



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

DECRETO Nº 4.165/2020

Estabelece prazos para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS Fixo Anual) e da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TLF, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do art. 131, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, pelos artigos 30, 55, 98, 126 e 219 da Lei Complementar nº. 149, de 31 de dezembro de 2003 - Código Tributário Municipal e art. 3º da Lei Complementar nº 136, de 31 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU juntamente com a Taxa de Serviço de Coleta e Remoção de Lixo + TSC e a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública para o exercício financeiro de 2021 poderá ser pago em Cota Única com desconto somente no imposto ou dividido em 06 (seis) parcelas iguais sem desconto, conforme datas estabelecidas abaixo:

I - COTA ÚNICA - em 15 de junho de 2021 com desconto de 10% (dez por cento) somente no imposto;

II - PAGAMENTO PARCELADO SEM DESCONTO:

- a) 1ª Parcela – 15 de junho de 2021;
- b) 2ª Parcela – 15 de julho de 2021;
- c) 3ª Parcela – 16 de agosto de 2021;
- d) 4ª Parcela – 15 de setembro de 2021;
- e) 5ª Parcela – 15 de outubro de 2021;
- f) 6ª Parcela – 16 de novembro de 2021.

I



Prefeitura de Três Corações.

“Terra do Rei Pelé”

Art. 2º O Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte - ISS Fixo para o exercício financeiro de 2021, poderá ser pago em Cota Única com desconto ou dividido em 03 (três) parcelas iguais sem desconto conforme as datas estabelecidas abaixo:

I - COTA ÚNICA - em 22 de março de 2021 com desconto de 10% (dez por cento) somente no imposto;

II - PAGAMENTO PARCELADO SEM DESCONTO:

- a) 1ª Parcela – 22 de março de 2021;
- b) 2ª Parcela – 20 de abril de 2021;
- c) 3ª Parcela – 20 de maio de 2021.

Art. 3º Fica estabelecida a data de 06 de abril de 2021, para pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento - TLF para o exercício financeiro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, gerando seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 10 de dezembro de 2020.


CLÁUDIO COSMÉ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal